

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jair Canci

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jhonattan Ricardo Senger

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: [diariooficial@capanema.pr.gov.br](mailto:diariooficial@capanema.pr.gov.br) / [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Neivor Kessler

**Vice-Prefeito Municipal:** Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer Interino: Edemir Zandomênic Junior

Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle

Secretário da Fazenda Pública: Alexandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br)

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

# ATOS LICITATÓRIOS

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA.**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA., CNPJ sob o nº 43.255.053/0001-66, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº

8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 244/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 5/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 13/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 244/2023 pelo prazo de 3 (três) meses a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de Janeiro de 2025.

NEIVOR KESSLER  
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN  
Representante Legal  
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA  
Contratada

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento da **Ata de Registro de Preços nº 8/2024** oriunda do PREGÃO 1/2024 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KIT ESCOLAR), celebrado com a pessoa jurídica: **LETICIA BREIER**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.747.483/0001-41, sediado(a) no seguinte endereço: AV INDEPENDENCIA, 877 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: [destaklp@hotmail.com](mailto:destaklp@hotmail.com), contato telefônico e WhatsApp não informado; a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **LETICIA BREIER**, CPF Nº 056.522.909-51, com função de Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Substituição do Fiscal da Contratação

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal da Contratação, informamos a seguinte alteração:

Exclusão do servidor público municipal Djivan Marcos Eichstaedt, Ex-Diretor do Departamento de Educação como Fiscal da Contratação, com a consequente inclusão dos seguintes agentes de contratação:

| Função                | Servidor                        | Provimento | Cargo                             | Lotação | Endereço eletrônico  |
|-----------------------|---------------------------------|------------|-----------------------------------|---------|--|
| Fiscal Administrativo | Leidi Aurelia EV Dias de Castro | PSS        | Assistente administrativo         | SEMEC   | <a href="mailto:notaseducacao@educacao.capanema.pr.gov.br">notaseducacao@educacao.capanema.pr.gov.br</a>       |
| Fiscal Técnico        | Carla Renata Mohr               | Efetivo    | Coordenadora de Educação Infantil | SEMEC   | <a href="mailto:carlamohr18@hotmail.com">carlamohr18@hotmail.com</a>   |
| Gestor da Contratação | Tarcis Henrique Sant'Anna       | Efetivo    | Analista de Contratações          | SEMEC   | <a href="mailto:educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br">educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br</a> |

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 7 de fevereiro de 2025.

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento da **Ata de Registro de Preços nº 9/2024** oriunda do PREGÃO 1/2024 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KIT ESCOLAR), celebrado com a pessoa jurídica: **LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.531.258/0001-80, sediado(a) no seguinte endereço: AV BRASIL, 476 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: livrariaaquarelacapanema@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9 9935-3934, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **GUILHERME HENRIQUE DERINGER**, CPF N° 064.942.649-56, com função de Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

a) Substituição do Fiscal da Contratação

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal da Contratação, informamos a seguinte alteração:

Exclusão do servidor público municipal Djivan Marcos Eichstaedt, Ex-Diretor do Departamento de Educação como Fiscal da Contratação, com a consequente inclusão dos seguintes agentes de contratação:

| Função                | Servidor                        | Provímento | Cargo                             | Lotação | Endereço eletrônico                          |
|-----------------------|---------------------------------|------------|-----------------------------------|---------|--|
| Fiscal Administrativo | Leidi Aurelia EV Dias de Castro | PSS        | Assistente administrativo         | SEMEC   | notaseducacao@educacao.capanema.pr.gov.br    |
| Fiscal Técnico        | Carla Renata Mohr               | Efetivo    | Coordenadora de Educação Infantil | SEMEC   | carlamohr18@hotmail.com                      |
| Gestor da Contratação | Tarcis Henrique Sant'Anna       | Efetivo    | Analista de Contratações          | SEMEC   | educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 7 de fevereiro de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento da **Ata de Registro de Preços nº 10/2024** oriunda do PREGÃO 1/2024 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KIT ESCOLAR), celebrado com a pessoa jurídica: **M.N.WEBER & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.225.417/0001-64, sediado(a) no seguinte endereço: R GUAIRACAS, 708 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: ATENDIMENTO@CENTRALWEBER.COM.BR, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-3274, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **FELIPE MATEUS WEBER**, CPF N° 088.256.819-17, com função de Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

a) Substituição do Fiscal da Contratação

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal da Contratação, informamos a seguinte alteração:

Exclusão do servidor público municipal Djivan Marcos Eichstaedt, Ex-Diretor do Departamento de Educação como Fiscal da Contratação, com a consequente inclusão dos seguintes agentes de contratação:

| Função                | Servidor                        | Provímento | Cargo                             | Lotação | Endereço eletrônico                          |
|-----------------------|---------------------------------|------------|-----------------------------------|---------|--|
| Fiscal Administrativo | Leidi Aurelia EV Dias de Castro | PSS        | Assistente administrativo         | SEMEC   | notaseducacao@educacao.capanema.pr.gov.br    |
| Fiscal Técnico        | Carla Renata Mohr               | Efetivo    | Coordenadora de Educação Infantil | SEMEC   | carlamohr18@hotmail.com                      |
| Gestor da Contratação | Tarcis Henrique Sant'Anna       | Efetivo    | Analista de Contratações          | SEMEC   | educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 7 de fevereiro de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento da **Ata de Registro de Preços nº 11/2024** oriunda do PREGÃO 1/2024 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KIT ESCOLAR), celebrado com a pessoa jurídica: **SALVADORI EMBALAGENS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.229.680/0001-82, sediado(a) no seguinte endereço: R PERNAMBUCO, 1096 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: salvadoriedinei@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9 9937-2737, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **EDINEI ROGERIO SALVADORI**, CPF N° 029.514.669-94, com função de Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

a) Substituição do Fiscal da Contratação

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal da Contratação, informamos a seguinte alteração:

Exclusão do servidor público municipal Djivan Marcos Eichstaedt, Ex-Diretor do Departamento de Educação como Fiscal da Contratação, com a consequente inclusão dos seguintes agentes de contratação:

| Função                | Servidor                        | Provímento | Cargo                             | Lotação | Endereço eletrônico                          |
|-----------------------|---------------------------------|------------|-----------------------------------|---------|--|
| Fiscal Administrativo | Leidi Aurelia EV Dias de Castro | PSS        | Assistente administrativo         | SEMEC   | notaseducacao@educacao.capanema.pr.gov.br    |
| Fiscal Técnico        | Carla Renata Mohr               | Efetivo    | Coordenadora de Educação Infantil | SEMEC   | carlamohr18@hotmail.com                      |
| Gestor da Contratação | Tarcis Henrique Sant'Anna       | Efetivo    | Analista de Contratações          | SEMEC   | educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 7 de fevereiro

de 2025.

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.751, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Nomeia o Sr. Leonardo Royer para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Assessor do Departamento Rodoviário.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001, nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 e no Decreto Municipal nº 7.495/2024,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia-se o Sr. Leonardo Royer para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Assessor do Departamento Rodoviário, nível CCE-3 para o exercício das atribuições estabelecidas no art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023, bem como no art. 4º em conjunto com o disposto no art. 154, ambos do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de fevereiro de 2025.

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 7.752, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Nomeia o Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Capanema-PR, conforme Decreto nº 7.305/2023.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social, composto pelas pessoas abaixo relacionadas, eleitas e indicadas como representantes de organismos prestadores e usuários de Assistência Social, para o biênio 2025-2026:

§ 1º Conselheiros Governamentais:

I - Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

- a) Titular: Izoete Maria Walker;  
b) Suplente: Jucieli da Silva.

II - Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Titular: Ana Paula Balbe Facin Orso;  
b) Suplente: Narinho Schantz.

III - Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

- a) Titular: Maria Eliane Kessler;  
b) Suplente: Vera Lucia Marconato Nos.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Titular: Auri Baierle;  
b) Suplente: Maicon Douglas de Castro Coito.

§ 2º Conselheiros não-governamentais:

I - Representante de Associações de Moradores:

- a) Titular: Tania Maria Gafski Winck;  
b) Suplente: Dorvalina Pietrobon.

II - Representante da APAE/ APCVIDA:

- a) Titular: Doraci Tereza Roso Stokmann;  
b) Suplente: Marlene Quevedo Gebing.

III - Representante de Usuário:

- a) Titular: Greice Tais de Lara;  
b) Suplente: Indiana Francielle Souza Araujo Silvestre.

IV - Representante do Provopar:

- a) Titular: Marines Moraes Schwan;  
b) Suplente: Jurema Kafer.

**Art. 2º** A função dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

**Art. 3º** O mandato dos conselheiros Municipais de Assistência Social será de 02 (dois) anos contados da data da posse.

**Art. 4º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.305/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 3 de fevereiro de 2025.

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 7.753, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Nomeia a Sra. Mirian Raquel da Silva Dagostin para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Assessora de Atendimento e Relacionamento.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001, nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 e no Decreto Municipal nº 7.495/2024,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia-se a Sra. Mirian Raquel da Silva Dagostin para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Assessora de Atendimento e Relacionamento, nível CCE-3, para o exercício das atribuições estabelecidas no art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023, bem como no art. 4º em conjunto com o disposto no art. 139, ambos do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de fevereiro de 2025.

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 8.859, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal de Saúde.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 221, §§ 2º e 5º da LCM 14/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Kennedy Luis Zuttion;

II - Ana Carolina de Souza Bantle;

III - Marli Beling Trevisan;

IV - Marisa Pontin;

V - Adriane de Fátima Zimmer;

VI - Janete Fritzen Fincken;

VII - Clesiani Stuan;

VIII - Narinho Schantz;

IX - Fábio Lucas Grabin;

X - Rodrigo Marcelo Basso;

XI - Priscila Aparecida Ebert;

XII - Valdemir Alves Da Costa;

XIII - Dinarte Alves Siqueira Junior;

XIV - João Antônio Bazzanella Luft.

**Parágrafo único.** O servidor indicado no inciso XIV do caput deste artigo atuará, preferencialmente, auxiliando os demais membros da Comissão, subsidiando-os de informações técnicas a respeito do conteúdo dos Termos de Referência e dos procedimentos a serem adotados.

**Art. 2º** O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo processo de contratação, permitindo-se o auxílio por parte dos servidores indicados nos incisos do art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido e assinado por ao menos três membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

**§ 1º** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

**§ 2º** Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

**§ 3º** Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

**Art. 4º** No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar um relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

**§ 1º** O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**§ 2º** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.

**§ 3º** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos ou inconsistências, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

**§ 4º** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no § 3º deste artigo.

**Art. 5º** Em se tratando de prestação de serviços com fornecimento de materiais, especialmente em serviços cujo objeto seja a manutenção com substituição de peças, o contratado registrará e identificará cada uma das peças substituídas em imagens fotográficas, as quais serão juntadas à respectiva nota fiscal, devendo ser encaminhadas ao fiscal da contratação, o qual encaminhará a documentação para o órgão competente.

**Art. 6º** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da Comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controvérsio da fiscalização.

**Parágrafo único.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 8.693/2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 7 de fevereiro de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)